



**CONTRATO Nº 106/2021**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA M S ZOPELARI ME, EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAIXA TERMICA DE ISOPOR CAPACIDADE MINIMA 200LITROS COM DRENO .**

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20, sediada na Rua Cristovão Colombo, 154, Jaragua - Maceio /AL, CEP: 57.020-030, neste ato representada pelo Sr. **David Guimarães Martin**, brasileiro, casado, representante comercial, residente na Rua Desembargador Antonio Magalhães 196, APT 401, Jatiuca/ Maceió /AL. CEP: 57.036.410, portador do CPF nº 786.608.154-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93 , de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de CAIXA TERMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE MINIMA 200LITROS, COM DRENO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **RS 5.625,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**CLAÚSULA QUARTA- LOCAL DA ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Antonio Rodrigues s/n, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda à sexta, das 08:00h as 13:00h

**CLAÚSULA QUINTA- DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O fornecimento dos produtos será realizado de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura..

**CLAÚSULA SEXTA— DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

**David**  
**Guimarães**  
**es**  
**Martin**  
Assinado de  
forma digital por  
David Guimarães  
Martin  
Dados:  
2021.10.22  
17:29:22-03'00'

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da nota fiscal devidamente atestada.

Para efeito de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos validos que comprove e atendimento das exigências fiscais de habitação:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Federal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais institucionais por lei; (Sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII, a da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante “Fazenda Estadual”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante “Fazenda Municipal”, comprovada mediante o fornecimento de certidão Regularizada Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

O pagamento será efetuado após a verificação da manutenção da habitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADRASTO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para a Receita Federal e com sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas e Recursos próprio e Contrapartida do Município.

#### FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0108- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

  
David  
Guimarães  
es  
Martin  
Assinado de  
forma digital por  
David Guimarães  
Martin  
Dados:  
2021.10.22  
17:29:50 -03'00'



**LIMOEIRO**  
avança com você

20.122.0022.2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

0010.00.000-RECURSO PRÓPRIO



#### CLÁUSULA SEXTA- DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADO, em conformidade com as normas pertinentes.

O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. Multas:
  - a) De 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridas de 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
  - b) Em razão de inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando houver reiterado das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
  - d) Impedimento de contratar com Administração, pelo prazo não superior a 05 (anos), conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

David  
Guimarães  
es Martin  
Assinado de  
forma digital po  
David Guimarães  
Martin  
Dados:  
2021.10.22  
17:30:03 -03'00"



**LIMOEIRO**  
avança com você

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

f) As sanções previstas nos sub-itens 1,3 e 4 poderão ser aplicados juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGATORIEDADE DO CONTRATANTE.

- a) Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- b) Receber os produtos entregues pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais;
- c) Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações
- d) Efetuar pagamento correspondente á fatura emitida devidamente atestada.

#### CLÁUSULA NONA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
- b) Substituir os produtos em caso de defeito, incorreções decorrentes da fabricação, transporte e/ou inobservância às especificações exigidas;
- c) Assumir todo o ônus referente á execução dos serviços, objeto deste contrato, desde os salários de seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

#### CLAUSULA DECIMA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Cladson Ferreira da Silva**, portador do CPF nº 926.488.004-68, e gerenciada pela servidora **Tania Santos Rocha**, portadora do CPF nº 027.387.604-06(matrícula nº 1105), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Finanças.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Secretaria de Finanças anotará em registro próprio todas

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

**David  
Guimarães  
es Martin**

Assinado de  
forma digital por  
David Guimarães  
Martin  
Dados:  
2021.10.22  
17:30:18 -03'00'



**LIMOEIRO**  
avança com você

as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA/AL 22 DE OUTUBRO 2021.

\_\_\_\_\_  
**JAMES MARLA FERREIRA BARBOSA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**CONTRATANTE**

David Guimarães Martin  
Assinado de forma digital  
por David Guimarães Martin  
Dados: 2021.10.22 17:30:33  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**DAVID GUIMARÃES MARTIN**  
**(M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI)**  
**CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

**ANEXO CONTRATO Nº 106/2021**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caixa Térmica de Isopor, capacidade mínima 200litros com dreno	Unid.	25	225,00	5.625,00

**PREÇO TOTAL: 5.625,00**

Limoeiro de Anadia/AL, 22 de Outubro 2021.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

David  
Guimarães  
es Martin

Assinado de  
forma digital por  
David Guimarães  
Martin  
Dados: 2021.10.22  
17:28:54 -03'00'